



*J. J. J.*  
Óbidos  
★  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

# Regulamento para a Atribuição de Kits Escolares

Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa  
Largo de São João de Deus  
2510-087 Óbidos

NIPC: 510833586  
Telf: 262950555  
Email: [jfsmaria.pedro.sobral@sapo.pt](mailto:jfsmaria.pedro.sobral@sapo.pt)

Arturo

## Índice

Preâmbulo.....	2
Artigo 1º - Âmbito e Objetivo .....	2
Artigo 2º - Beneficiários.....	2
Artigo 3º - Legitimidade.....	2
Artigo 4º - Condições gerais de atribuição .....	2
Artigo 5º - Candidatura.....	3
Artigo 6º - Prazos de candidatura.....	3
Artigo 7º - Análise das candidaturas.....	3
Artigo 8º - Decisão e prazo de reclamação.....	3
Artigo 9º - Lista de material e distribuição .....	4
Artigo 10º - Disposições finais .....	4
Artigo 11º - Entrada em vigor .....	4

### Preâmbulo

Considerando que a infância e a educação enquanto eixo central do desenvolvimento humano deve merecer uma especial atenção de todos os intervenientes políticos e sociais, nomeadamente na esfera do Poder Local, onde as Juntas de Freguesia se integram, a que está associada a necessidade da estabilidade financeira das famílias, não só das que já se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social, mas também daquelas que se deparam com novas e inesperadas problemáticas, a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa pretende adotar medidas com vista a apoiar as famílias com crianças que frequentam as escolas do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.

### Artigo 1º - Âmbito e Objetivo

O presente regulamento aplica-se às crianças residentes na Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e visa, exclusivamente, apoiar as famílias nas despesas relacionadas com os alunos que frequentem as escolas do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos (1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário).

### Artigo 2º - Beneficiários

São beneficiárias todas as crianças inscritas e a frequentar o 1º, 2º ou 3º ciclos ou ensino secundário das escolas do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, desde que preencham os requisitos constantes do presente regulamento.

### Artigo 3º - Legitimidade

1. Têm legitimidade para requerer o kit de material escolar a que se refere o presente regulamento:
  - a) Os pais em conjunto ou isoladamente;
  - b) Qualquer pessoa a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades competentes, esteja confiada a guarda da criança.
2. Excecionalmente e por decisão fundamentada, poderá o Executivo apreciar outras situações que não desvirtuem o conceito e os objetivos subjacentes ao presente regulamento, devendo ser submetido a apreciação e votação da Assembleia de Freguesia em próxima sessão.

### Artigo 4º - Condições gerais de atribuição

1. São condições de atribuição do kit de material escolar, o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
  - a) Que a criança seja residente na Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa;
  - b) Que a criança frequente o 1º, 2º ou 3º ciclo ou ensino secundário das escolas do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;
  - c) Que o requerente resida na Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no mínimo há um ano e, estejam recenseados nesta freguesia;
  - d) Que a criança resida efetivamente com o requerente.



Retido



### **Artigo 5º - Candidatura**

1. A candidatura ao kit de material escolar será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa:
  - a) Formulário, devidamente preenchido e assinado, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou no site em [www.jfsmariapedrosobral.pt](http://www.jfsmariapedrosobral.pt);
  - b) Apresentação do Cartão de Cidadão do requerente;
  - c) Fotocópia do comprovativo do recenseamento eleitoral do requerente;
  - d) Fotocópia de documento comprovativo da residência do requerente;
  - e) Apresentação do Cartão de Cidadão da criança;
  - f) Comprovativo de matrícula em escola do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.
2. Cada criança só pode apresentar um pedido de apoio por cada ano letivo.

### **Artigo 6º - Prazos de candidatura**

1. A candidatura a que se refere o ponto anterior deverá ser entregue na Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa entre os dias 1 e 31 de julho de cada ano.
2. As candidaturas entregues após a data prevista no número anterior poderão ser indeferidas.

### **Artigo 7º - Análise das candidaturas**

1. O processo de candidatura será analisado pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento da candidatura.

### **Artigo 8º - Decisão e prazo de reclamação**

1. Todos os candidatos serão informados por escrito, via correio eletrónico ou correio postal, da atribuição ou não do kit de material escolar, durante o mês de agosto de cada ano.
2. Nas candidaturas em que falem documentos, os requerentes são notificados e será concedido um prazo de 10 dias úteis para completar a candidatura.
3. Findo o prazo referido no número anterior, a candidatura será presente a reunião de Executivo para decisão, sendo posteriormente comunicada ao requerente.
4. Em caso de indeferimento da candidatura, o requerente dispõe de dez dias úteis a contar da data de receção do ofício de decisão, para apresentar reclamação por escrito.
5. As reclamações deverão ser dirigidas ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
6. A reavaliação da candidatura compete ao Executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, que produzirá a decisão final,

definitiva, sendo o resultado da reclamação comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

7. As decisões do Executivo serão devidamente fundamentadas.

#### **Artigo 9º - Lista de material e distribuição**

1. O kit de material escolar deverá ser levantado na sede da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa entre os dias 1 e 15 de setembro de cada ano, durante o período normal de funcionamento da secretaria.
2. Cada kit de material escolar será composto pelo seguinte material:
  - a) 1º ciclo: 1 lápis de carvão 2HB, 1 borracha, 1 afia com depósito, 1 régua de 15cm, 1 esferográfica azul, 1 esferográfica preta, 1 caixa com 12 lápis de cera, 1 caixa com 12 lápis de cor, 1 tubo de cola batom UHU, 1 caderno A4 pautado de capa preta, 1 caderno A4 quadriculado de capa preta;
  - b) 2º ciclo: 1 lápis de carvão 2HB, 1 borracha, 1 afia com depósito, 1 kit com 1 régua de 30cm + 1 transferidor + 2 esquadros, 1 esferográfica azul, 1 esferográfica preta, 1 tesoura de bicos, 1 capa com elásticos A4, 1 sublinhador e 1 compasso;
  - c) 3º ciclo: 1 lápis de carvão 2HB, 1 borracha, 1 esferográfica azul, 1 esferográfica preta, 1 dossier de lombada larga, 1 recarga de bloco de folhas A4 pautada, 1 recarga de bloco de folhas A4 quadriculada, separadores e 1 estojo;
  - d) Secundário: 1 lápis de carvão 2HB, 1 borracha, 1 esferográfica azul, 1 esferográfica preta, 1 dossier de lombada larga, 1 recarga de bloco de folhas A4 pautada, 1 recarga de bloco de folhas A4 quadriculada, separadores, 1 sublinhador e 1 bloco de post-its coloridos.

#### **Artigo 10º - Disposições finais**

1. As dúvidas e omissões na interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

#### **Artigo 11º - Entrada em vigor**

O presente regulamento carece de aprovação da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Regulamento para a Atribuição de Kits Escolares

Aprovado por unanimidade em reunião ordinária da Junta de Freguesia em 21/05/2024.

O Órgão Executivo

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
Walter Sabido

Aprovado por UNANIMIDADE em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia em 06/06/2024.

O Órgão Deliberativo

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
Benedito Lobo